



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO**

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia  
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500  
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:alumínio@uol.com.br

## **PREGÃO (PRESENCIAL) PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2019**

### **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 17/2019**

### **TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO**

**OBJETO:** Registro de preços para fornecimento de gêneros alimentícios hortifrutigranjeiros, conforme especificações constantes do Anexo II – descrição do objeto e características específicas dos produtos.

**DATA DA REALIZAÇÃO: 18/07/2019**

**HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO: 10H00**

**LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO:** Sala de Reuniões do Gabinete do Prefeito localizada na Av. Eng. Antônio de Castro Figueirôa, 100 2º andar- Vila Santa Luzia - Alumínio/SP. A sessão será conduzida pela Pregoeira, com o auxílio da Equipe de Apoio, designadas nos autos do processo licitatório nº 17/2019. Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos na sessão de protocolo até o horário acima estipulado.

#### ***Seção de Suprimentos e Merenda Escolar – Prédio da Merenda Escolar***

Responsável Técnica: Vanessa Pereira da Silva – Nutricionista CRN3-22.293

Telefone/Fax: 0XX11 – 4715-7411 / 4715 5527

Horário de Funcionamento: 07:00 às 17:00 horas. Das 12:00 às 13:00 horas, almoço.

Endereço: Rua dos Pinheiros, nº 201

Bairro: Jardim Olidel

Alumínio/SP

**ESCLARECIMENTOS: Assessoria de Gabinete- Licitações e Contratos**, localizada na Av. Eng. Antônio de Castro Figueirôa, 100 - Vila Santa Luzia - Alumínio/SP., telefone (11) 4715-5500 – Ramal 5314. Os esclarecimentos prestados serão disponibilizados na página da Internet [www.aluminio.sp.gov.br](http://www.aluminio.sp.gov.br).

Tornamos público aos interessados que se acha aberta nesta Prefeitura, licitação na modalidade PREGÃO (presencial), do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando o Registro de Preços do(s) produto(s) relacionado(s) no Anexo II (especificação técnica dos produtos relacionados no Anexo III).

Este certame será regido pela Lei Federal nº 10.520/02, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93 com as respectivas alterações, Decreto Municipal nº 1301, de 09 de setembro de 2010 e Lei Complementar nº 123/2006 de 14 de dezembro de 2006.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO**

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia  
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500  
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:alumínio@uol.com.br

Integram este Edital os Anexos:

- I - Recibo de retirada do edital;
- II – Descrição do objeto e características específicas dos hortifrutigranjeiros/especificações técnicas/localização dos pontos de entrega;
- III - Modelo de proposta de preços com descrição resumida dos produtos e quantitativos;
- IV- Modelo de ata de registro de preços;
- V - Modelo de declaração de habilitação;
- VI - Modelo de declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;
- VII - Modelo de declaração de situação regular perante o Ministério do Trabalho.
- VIII- Planilha de preço estimado.

As propostas deverão obedecer às especificações e exigências constantes deste Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 11/2019 – P.L. nº. 17/2019 - instrumento convocatório, bem como do Anexo II – Descrição do objeto e características específicas dos hortifrutigranjeiros/especificações técnicas.

## **1- CONSIDERAÇÃO INICIAL**

**1.1** A quantidade indicada no Anexo III representa estimativa de consumo anual pelos departamentos da prefeitura sem que haja obrigação de fornecimento total.

## **2- PARTICIPAÇÃO**

**2.1-** Poderão participar deste pregão empresas interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação que atenderem às exigências de habilitação.

**2.2-** Não será permitida a participação de empresas:

**2.2.1-** Estrangeiras que não funcionem no País;

**2.2.2-** Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

**2.2.3-** Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Administração nos termos do inciso III do artigo 87 da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores;

**2.2.4-** Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02; e Art. 10º da lei 9.605/98;

**2.2.5-** Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.

## **3- CREDENCIAMENTO**

**3.1-** Por ocasião da fase de credenciamento dos licitantes, deverá ser apresentado o que segue:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia  
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500  
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:alumínio@uol.com.br

### 3.1.1- Quanto aos representantes:

**a)** Tratando-se de **Representante Legal** (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado), instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou tratando-se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

**b)** Tratando-se de **Procurador**, instrumento público de procuração **ou** instrumento particular com firma reconhecida do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada no subitem “a”;

**c)** O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto;

**d)** O licitante que não contar com **representante** presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço;

**e)** Encerrada a fase de credenciamento pela Pregoeira, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários;

**f)** Será admitido apenas **1** (um) **representante** para cada empresa licitante credenciada, ou seja cada representante poderá representar apenas uma empresa credenciada.

### 3.1.2- Quanto ao pleno atendimento aos requisitos de habilitação:

**Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação** e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo V** deste Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes nº. 1 (Proposta) e nº. 2. (Habilitação).

### 3.1.3- Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:

**Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte** visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº. 123/06, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo VI** deste Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes nº. 1 (Proposta) e nº. 2 (Habilitação).



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia  
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500  
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:alumínio@uol.com.br

## 4- FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 A Proposta e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados separadamente, em **dois** envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

### ENVELOPE Nº. 1 - PROPOSTA

Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 11/2019

PROCESSO LICITATÓRIO- Nº. 03/2019

OBJETO: FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS HORTIFRUTIGRANJEIROS

Empresa : \_\_\_\_\_

### ENVELOPE Nº. 2 - HABILITAÇÃO

Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 11/2019

PROCESSO LICITATÓRIO- Nº. 03/2019

OBJETO: FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS HORTIFRUTIGRANJEIROS

Empresa : \_\_\_\_\_

## 5- PROPOSTA

**5.1-** O Anexo III deverá ser utilizado, preferencialmente, para a apresentação da **Proposta**, datilografado, digitalizado, impresso ou preenchido a mão de forma legível, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, datado e assinado pelo representante legal do licitante ou pelo procurador.

**5.2-** Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

**5.3-** Deverão estar consignados na proposta:

**5.3.1-** A denominação, endereço/CEP, telefone/fax, e-mail e CNPJ do licitante;

**5.3.2-** Tipo e marca que identifique o produto ofertado;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia  
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500  
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:alumínio@uol.com.br

**5.3.2.1 A proposta deverá constar o item do produto, bem como o código do mesmo, conforme Anexo III.**

**5.3.3-** Preço unitário e total dos itens; este último em algarismos e por extenso, expressos em moeda corrente nacional, apurados à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto da presente licitação;

**a)** O preço ofertado é fixo e irrevogável e deverá ser apresentado com precisão de duas casas decimais;

**b)** Para os licitantes que fizerem lances será considerado o último valor ofertado.

**5.3.4-** O prazo para entrega do produto de no máximo 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da solicitação de entrega emitido pela Seção de Suprimentos e Merenda Escolar, não devendo ultrapassar este período. Tal prazo é estabelecido pela da Seção de Suprimentos e Merenda Escolar e demais departamentos, sendo que o não cumprimento sujeitará à empresa fornecedora às penalidades cabíveis;

**5.3.5-** Prazo de validade da proposta de, no mínimo, **60 (sessenta) dias** corridos, contados a partir da data de abertura dos envelopes, podendo ser prorrogado por acordo das partes.

**5.3.6-** Declaração impressa na proposta de que os produtos ofertados atendem todas as especificações exigidas no anexo II – Descrição do objeto e características específicas dos hortifrutigranjeiros/especificações técnicas/localização dos pontos de entrega;

**5.3.7-** Declaração impressa na proposta de que o preço apresentado contempla todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado;

**5.3.8-** O licitante que apresentar preço isento de ICMS, nos termos do Decreto 48.034/03, deverá informar na sua proposta a fruição desse benefício fiscal.

5.3.10 Os preços máximos a que a Prefeitura se propõe a pagar são os da coluna "**Maior**" ou "**Preço Máximo**", acrescidos dos custos com transporte, impostos, frete, entrega ponto a ponto 3 (três) vezes por semana em percentual máximo de até 30%, constantes nas seguintes tabelas de preços (recente):

Site: [www.ceagesp.gov.br](http://www.ceagesp.gov.br)

## 6- DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

6.1 Para a habilitação, todos os licitantes, inclusive as microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar **prova de inscrição válida** no Cadastro de Fornecedores desta Prefeitura **ou** apresentar a **Documentação Completa**, na seguinte conformidade:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia  
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500  
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:alumínio@uol.com.br

## 6.1- No que se refere ao **CADASTRO DE FORNECEDORES**:

**6.1.1.1-** Apresentação do certificado de registro cadastral, em plena validade, que deverá ter classificação pertinente à categoria do objeto desta licitação;

**6.1.1.2-** Se no cadastro o licitante não estiver ativo, ou se não constar algum dos documentos exigidos nos itens 6.2.2 e 6.2.3 deste Edital, ou se esses documentos estiverem com a validade vencida, o licitante deverá apresentar documento equivalente válido;

**6.1.1.3-** O CRC (certificado de registro cadastral) **deverá** ser acompanhado das declarações constantes do **subitem 6.2.4 – “Documentação Complementar”**.

## 6.2- No que se refere à **DOCUMENTAÇÃO COMPLETA**, os licitantes deverão apresentar:

### 6.2.1- **HABILITAÇÃO JURÍDICA**, conforme o caso:

**a)** Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**a1)** Os documentos descritos no subitem “a” deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.

**b)** Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

**c)** Os documentos relacionados no subitem “a” **não** precisarão constar do **Envelope nº 2 - Habilitação** se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

### 6.2.2- **REGULARIDADE FISCAL**

**a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

**b)** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste certame;

**c)** Prova de regularidade para com as Fazendas Federal e Estadual, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia  
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500  
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:alumínio@uol.com.br

**c1)** Certidão Conjunta Negativa de Débitos **ou** Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal; e

**c2)** Certidão de Regularidade de ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda **ou** declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei.

**d)** Prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social – INSS mediante a apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito **ou** CPD-EN - Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa;

**e)** Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

**f)** A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de **assinatura da Ata de Registro de Preços**;

**f.1)** As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

**f.2)** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **dois dias úteis**, a contar da **publicação da homologação do certame**, prorrogáveis por igual período, a critério desta Prefeitura, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

**f.3)** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem f.2, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei Federal nº. 10.520/02.

## 6.2.3- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

## 6.2.4- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) **Declaração de disponibilidade ou de que a empresa reúne condições de apresentá-los no momento da contratação de veículos fechados, em condições de higiene adequadas e em perfeito estado de conservação, licenciados para o transporte dos produtos objeto da presente licitação, com Certificado de Vistoria concedido pela Autoridade Sanitária competente (Artigo 453, parágrafo 4.º do Decreto Estadual n.º**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia  
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500  
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:alumínio@uol.com.br

**12.342/78 e Portaria C.V.S 15 de 17/11/91 e demais requisitos pela C.V.S. 6 de 12/03/99).**

- b) Apresentar declaração de que terá, no mínimo, um ajudante que se apresentará devidamente uniformizado (rede protetora para os cabelos, botas de borracha e avental ou jaleco) para efetuar as entregas.**

## 6.2.5-DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

- a) Declaração do licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo (Anexo VI deste Edital).**

## 6.3- DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

**6.3.1-** Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticada pela Pregoeira ou por um dos membros da Equipe de Apoio no ato de sua apresentação;

**6.3.2-** Não serão aceitos **protocolos de entrega** ou **solicitação de documentos** em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;

**6.3.3-** Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão aceitas como válidas as expedidas até **90 (noventa) dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;

**6.3.4-** Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

**6.3.5-** Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a **inabilitação** do licitante;

**6.3.6-** A Pregoeira ou a Equipe de apoio diligenciará efetuando consulta direta nos **sites** dos órgãos expedidores na Internet para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

## 7- PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

**7.1-** No horário e local indicados neste Edital será aberta a sessão pública, iniciando-se pela fase de credenciamento dos licitantes interessados em participar deste certame, ocasião em que serão apresentados os documentos indicados no item 3.1 e subitens.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia  
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500  
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:alumínio@uol.com.br

**7.2-** Encerrada a fase de credenciamento, os licitantes entregarão à Pregoeira os **envelopes nº. 1 e nº. 2**, contendo, cada qual, separadamente, a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação.

**7.3-** O julgamento será feito pelo critério de **menor preço unitário**, observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos de qualidade definidos neste Edital;

**7.3.1-** Havendo divergência entre os valores, prevalecerá o **valor por extenso** e as correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

**7.4-** A análise das propostas pela Pregoeira visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo **desclassificadas** as propostas:

**7.4.1-** Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste Edital;

**7.4.2-** Que apresentem preço ou vantagem baseados exclusivamente em proposta ofertadas pelos demais licitantes;

**7.4.3-** Que contiverem cotação de objeto diverso daquele constante neste Edital.

**7.5-** Na hipótese de **desclassificação** de todas as propostas, a Pregoeira dará por encerrado o certame, lavrando-se ata a respeito.

**7.6-** As propostas classificadas serão selecionadas para a **etapa de lances**, com observância dos seguintes critérios:

**7.6.1-** Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até **10%** (dez por cento) superiores àquela;

**7.6.2-** Não havendo pelo menos **três** propostas nas condições definidas no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de **três**. No caso de empate das propostas, serão admitidas todas estas, independentemente do número de licitantes;

**7.6.3-** A Pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e, os demais, em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de **sorteio** no caso de empate de preços;

**7.6.4-** O licitante sorteado em primeiro lugar escolherá a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

**7.7-** Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço unitário.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia  
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500  
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:alumínio@uol.com.br

**7.8-** A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

**7.9-** Se houver **empate**, será assegurado o **exercício do direito de preferência** às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

**7.9.1-** Entende-se por **empate** aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até **5 %** (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

**7.9.2-** A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;

**a)** Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de **5 (cinco) minutos** após o encerramento dos lances, a contar da convocação da Pregoeira, sob pena de preclusão;

**b)** Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.9.1 será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

**b1)** Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

**7.9.3-** O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

**7.9.4-** Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos termos do quanto disposto no art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.9.1;

**a)** Na hipótese da não contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no item 7.9.4, será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.

**7.10-** Após a fase de lances serão **classificadas** na ordem crescente dos valores, as propostas não selecionadas por conta da regra disposta no item 7.6.1, e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia  
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500  
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:alumínio@uol.com.br

**7.11-** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades legais cabíveis.

**7.12-** A Pregoeira poderá **negociar** com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

**7.13-** Após a negociação, se houver, a Pregoeira examinará a **aceitabilidade do menor preço**, decidindo motivadamente a respeito.

**7.14-** Considerada aceitável a oferta de menor preço, no momento oportuno, a critério da Pregoeira, será verificado o atendimento do licitante às condições habilitatórias estipuladas neste Edital;

**7.15-** Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação efetivamente entregues, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, sendo vedada a apresentação de documentos novos.

**7.16-** A verificação será certificada pela Pregoeira, anexando aos autos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

**7.17-** Esta Prefeitura não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será **inabilitado**.

**7.18-** Constatado o atendimento pleno aos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será **habilitado e declarado vencedor**.

**7.19-** Se a oferta de menor preço não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, podendo negociar com os respectivos autores, até a apuração de uma proposta que, verificada sua aceitabilidade e a habilitação do licitante, será declarada vencedora.

**7.20-** Conhecida a proponente vencedora, a Pregoeira consultará as demais classificadas se aceitam fornecer ao preço daquela as quantidades ofertadas;

**7.20.1-** Em seguida, a Pregoeira deverá abrir os **envelopes** contendo os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** das proponentes que aceitaram a proposição contida no **subitem 7.20**, decidindo sobre as correspondentes **habilitações**, nos termos das previsões estampadas nos **subitens 7.15, 7.16 e 7.17**;

**7.20.2-** As proponentes consideradas habilitadas serão incluídas na Ata de Registro de Preços, observada a ordem de classificação a que se referem os **subitens 7.10 a 7.13**.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia  
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500  
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:alumínio@uol.com.br

**7.21-** Da sessão será lavrada **ata** circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela Pregoeira e Equipe de apoio.

**7.22-** A Pregoeira, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer **diligências** julgadas necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ela estipulado, contado do recebimento da convocação.

### **8- IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**8.1-** Até **dois dias úteis** da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

**8.2-** Eventual impugnação deverá ser dirigida ao subscritor deste Edital e **protocolada** no Setor de Protocolos;

**8.2.1-** Admite-se impugnação por intermédio de “fac-símile” ficando a validade do procedimento condicionada à apresentação do original no prazo de **48 horas**;

**8.2.2-** Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame.

**8.3-** A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte das interessadas, das condições nele estabelecidas.

**8.4-** Dos atos da Pregoeira cabe recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de **três dias** que começará a correr a partir do dia em que houver expediente nesta Prefeitura para a apresentação das razões, por meio de memoriais, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

**8.4.1-** Na hipótese de interposição de recurso, a Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente fundamentado à autoridade competente;

**8.4.2-** O recurso contra decisão da Pregoeira terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

**8.4.3-** Os recursos devem ser protocolados no Setor de Protocolos localizada na Av. Eng. Antônio de Castro Figueirôa, 100 - Vila Santa Luzia - Alumínio/SP., dirigidos ao Prefeito.

**8.5-** A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor **recurso**, por parte da(s) proponente(s), importará na decadência do direito de recurso, competindo à **autoridade competente homologar** o certame e determinar a convocação dos beneficiários para a assinatura da Ata de Registro de Preços.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO**

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia  
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500  
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:alumínio@uol.com.br

**8.6- Existindo recurso(s)** e constatada a regularidade dos atos praticados e **após a decisão do(s) mesmo(s)**, a **autoridade competente** deve praticar o **ato de homologação** do certame e determinar a convocação dos beneficiários para a **assinatura da Ata de Registro de Preços**.

**8.7 – Depois de declarada vencedora do certame, a mesma deverá apresentar amostras dos produtos, que atendam toda a especificação constante do Anexo II em até 24 h após o encerramento da sessão. As amostras serão analisadas por uma Comissão Especial, e, em caso de reprovação, será convocada a 2ª melhor classificada para apresentação de sua amostra.**

### **9 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATAÇÕES**

**9.1-** A Ata de Registro de Preços será formalizada, com observância das disposições do Decreto Municipal nº. nº 1301, de 09 de setembro de 2010, no que couber e será subscrita pela autoridade superior.

**9.2-** A Ata de Registro de Preços deverá registrar o(s) preço(s) e o(s) fornecedor(es) do(s) produto(s), com observância da ordem de classificação, as quantidades e as condições que serão observadas nas futuras contratações.

**9.3-** A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelos eventuais beneficiários no prazo de **5 (cinco) dias corridos**, a partir da convocação. A proponente que deixar de fazê-lo no prazo estabelecido, dela será excluída.

**a)** A recusa injustificada do licitante em assinar o contrato, incorrerá nas sanções previstas no artigo 7º da Lei 10.520/02.

**9.4-** Colhidas às assinaturas, esta Prefeitura providenciará a imediata publicação da Ata e, se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata a parte final do subitem **9.3**.

**9.5-** O prazo de validade do Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data da publicação da respectiva Ata.

**9.6-** A existência de preços registrados não obriga esta Prefeitura a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

**9.7-** Assegurados o contraditório e a ampla defesa, o fornecedor do bem terá seu Registro de Preços cancelado quando:

**9.7.1-** Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

**9.7.2-** Recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido por esta Prefeitura, sem justificativa aceitável;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO**

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia  
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500  
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:alumínio@uol.com.br

**9.7.3-** Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticados no mercado;

**9.7.4-** For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;

**9.7.5-** For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

**9.8-** Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento de seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

**9.9-** Os fornecedores incluídos na Ata de Registro de Preços estarão obrigados a fornecer, nas condições estabelecidas no ato convocatório, respectivos anexos e na própria ata;

**9.10-** Os pedidos de fornecimento ocorrerão de acordo com as necessidades desta Prefeitura e por meio da emissão de **Autorização de Fornecimento** e o respectivo cronograma de entrega com o número da Nota de Empenho.

**9.10.1-** O fornecedor deverá retirar o instrumento de compra (A.F.) no prazo de **cinco dias corridos**, contados da convocação;

**9.10.2-** A retirada do instrumento de compra (A.F.) fica condicionada a atualização, pelo fornecedor, de sua regularidade fiscal nos termos do item 6.2.2;

**9.10.3-** Se as certidões apresentadas para habilitação ou constantes do cadastro ainda estiverem válidas o fornecedor estará dispensado de atualizá-las.

**9.11-** O fornecedor que, convocado, recusar-se injustificadamente em retirar o instrumento de compra no prazo marcado, terá seu Registro de Preços cancelado, sendo-lhe aplicável a multa pela inexecução total do ajuste.

### **10- PRAZOS CONDIÇÕES DE ENTREGA**

**10.1-** As entregas ocorrerão conforme as especificações e condições estabelecidas no Anexo II deste Edital, correndo por conta da empresa proponente todas as despesas pertinentes, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

**10.1.1-** Os gêneros alimentícios hortifrutigranjeiros deverão ser entregues parceladamente em 11 escolas, creche e Depto. Desenvolvimento Social conforme necessidade e prévia solicitação dos órgãos gestores, durante um período de 12 (doze) meses.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO**

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia  
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500  
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:alumínio@uol.com.br

**10.2-** Constatadas irregularidades no objeto, esta Prefeitura, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

**10.2.1-** Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Anexo II, determinando sua substituição;

**10.2.2-** Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades.

**10.3-** As irregularidades deverão ser sanadas no prazo estipulado na notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

**10.4-** O recebimento definitivo não exime a Contratada de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade dos produtos entregues.

## **11- FORMA DE PAGAMENTO**

**11.1-** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) **dias contados do recebimento do produto**, diretamente em conta corrente da Contratada.

**11.2-** Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.

**11.3-** A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente nesta Prefeitura.

**11.4-** Os documentos de cobrança deverão ser entregues na Divisão de Compras desta Prefeitura, sita à Av. Eng. Antônio de Castro Figueirôa, 100, Vl. Sta. Luzia – Alumínio/SP.

**11.5-** Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada à Contratada, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a esta Prefeitura no prazo de **3 (três) dias úteis**;

**11.5.1-** Caso a Contratada não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

## **12- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**12.1** As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação onerarão os recursos orçamentários e financeiros do respectivo exercício vigente.

## **13- SANÇÕES**

**13.1** Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO**

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia  
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500  
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:alumínio@uol.com.br

às sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520/02 e demais penalidades legais aplicáveis previstas na Lei 8.666/93 com suas atualizações.

### **14- DISPOSIÇÕES FINAIS**

**14.1-** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

**14.2-** O resultado do presente certame será divulgado no DOE e no endereço eletrônico <http://www.aluminio.sp.gov.br>

**14.3-** Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Estado.

**14.4-** Após a publicação da Ata de Registro de Preços, os envelopes contendo os documentos de habilitação, não abertos, ficarão à disposição para retirada pelo prazo de cinco dias, findo o qual serão inutilizados.

**14.5-** Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pela Pregoeira.

**14.6-** Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Mairinque Estado de São Paulo.

Alumínio, em 24 de junho de 2019.

**ANTÔNIO PIASSENTINI**  
**Prefeito Municipal**





## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia  
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500  
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:aluminio@uol.com.br

### ANEXO I - RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

#### PREGÃO (PRESENCIAL) PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2019 P.L. Nº. 17/2019 –

#### OBJETO: FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (HORTIFRUTIGRANJEIROS)

<b>Razão Social:</b>	
<b>CNPJ:</b>	
<b>Endereço:</b>	
<b>e-mail:</b>	
<b>Representante:</b>	
<b>RG:</b>	
<b>CPF:</b>	
<b>Cidade/Estado:</b>	
<b>Telefone/fax:</b>	
Obtivemos através do acesso à página <b>www.aluminio.sp.gov.br</b> nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.	
<b>Local:</b>	, _____ de _____ de 2019.
_____ <b>Assinatura</b>	

Senhor Licitante,

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo a Assessoria de Gabinete-Licitações e Contratos, pelo e-mail [licitacao@aluminio.sp.gov.br](mailto:licitacao@aluminio.sp.gov.br) ou através do fax símile (11) 4715-5500 - Ramal 5314.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Alumínio da comunicação, por meio de fax ou e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Recomendamos, ainda, consultas à referida página para eventuais comunicações e ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia  
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500  
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:alumínio@uol.com.br

## ANEXO II

### DESCRIÇÃO DO OBJETO E CARACTERÍSTICAS ESPECÍFICAS DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (HORTIFRUTIGRANJEIROS) / FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS

#### Objeto:

Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis (HORTIFRUTIGRANJEIROS), a serem consumidos no período de 12 (doze) meses a partir da primeira entrega do ano de 2.019, destinados a Seção de Suprimentos e Merenda Escolar.

#### PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

Os gêneros perecíveis (HORTIFRUTIGRANJEIROS) deverão ser entregues parceladamente (3 vezes por semana) na cozinha das escolas (endereço das unidades escolares encontram-se em anexo), conforme necessidade e prévia solicitação do órgão gestor, durante 12 (doze) meses.

O fornecedor sujeitar-se à fiscalização dos produtos no ato da entrega, reservando-se à Prefeitura Municipal de Alumínio o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

As características pertinentes à qualidade, e parâmetros para avaliação dos gêneros, no ato da entrega e na apresentação das amostras, constam nas especificações abaixo.

As empresas estarão sendo constantemente avaliadas quanto à qualidade dos produtos entregues e dos serviços prestados. Caso os mesmos não atendam às exigências estabelecidas, ou não sejam compatíveis com as amostras apresentadas, as licitantes sujeitar-se-ão as penalidades, conforme faculta o artigo 87 da Lei 8.666/93.

As licitantes vencedoras deverão cumprir obrigatoriamente os prazos das entregas solicitadas pela Seção de Suprimentos e Merenda Escolar, salvo em caso de alterações, que deverão ser comunicadas num prazo não inferior a 48 horas.

O transporte e a descarga dos materiais correrão por conta da firma vencedora, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.

**Todos os produtos, com exceção dos ensacados, deverão ser entregues em caixas plásticas tipo monoblocos, devidamente higienizadas, pois as caixas de madeira além de serem veículos de contaminação, também podem permitir a entrada de insetos e excesso de sujidades no momento da entrega. O transporte e manuseio deverão garantir a qualidade dos produtos, evitando-se danos físicos e mecânicos.**

A contratada obriga-se a substituir os produtos que foram entregues em desacordo com o padrão de qualidade exigido, bem como repor aqueles faltantes, no prazo de 24 horas da comunicação escrita do Órgão Gestor.

As entregas poderão eventualmente ser suspensas ou alteradas, a critério do Órgão Gestor.

#### CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

**QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** - Comprovação de disponibilidade de veículos fechados, em condições de higiene adequadas e em perfeito estado de conservação, licenciados para o transporte dos produtos objeto da presente licitação, com Certificado de Vistoria concedido pela Autoridade Sanitária competente (Artigo 453, parágrafo 4.º do Decreto Estadual n.º 12.342/78 e Portaria C.V.S 15 de 17/11/91 e demais requisitos pela C.V.S. 6 de 12/03/99).

**Apresentar declaração de que terá, no mínimo, um ajudante e se apresentarão devidamente uniformizados (rede protetora para os cabelos, botas de borracha e avental ou jaleco) para efetuar as entregas.**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia  
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500  
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:alumínio@uol.com.br

## Local para Apresentação das Amostras

### **Seção de Suprimentos e Merenda Escolar – Prédio da Merenda Escolar**

Responsável Técnica: Vanessa Pereira da Silva – Nutricionista CRN3-22.293

Telefone/Fax: 0XX11 – 4715-1224 / 4715 5527

Horário de Funcionamento: 7h00 as 12h00 e 13h00 as 17h00

Endereço: Rua dos Pinheiros, nº 201

Bairro: Jardim Olidel

Alumínio/SP

**AS AMOSTRAS DEVERÃO SER APRESENTADAS SOMENTE PELO VENCEDOR**

## ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

### **ABOBRINHA BRASILEIRA** – Tipo extra A

Abobrinha brasileira de ótima qualidade, sem defeitos: rachaduras, perfurações e cortes; suficientemente desenvolvidas, com aspecto, aroma e sabor típicos da variedade e uniformidade no tamanho e na cor.

Deverá ser procedente de espécimes vegetais genuínos e sãos, e satisfazer as seguintes condições mínimas:

- ⇒ ser frescos;
- ⇒ apresentar grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor própria da espécie e variedade;
- ⇒ estar livres de enfermidades, insetos, parasitas e larvas;
- ⇒ não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência;
- ⇒ estar isentos de umidade externa anormal, odor e sabor estranho;
- ⇒ estar livre de sujeiras externas, como terra aderente; estar livre de resíduos de fertilizantes;
- ⇒ não apresentar rachaduras ou cortes na casca. A polpa deverá estar intacta e limpa.

Atender aos padrões microbiológicos da RDC nº 12 de 02/01/01 da ANVISA

**ACELGA** – Fresca, de 1ª, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de material terroso e umidade externa anormal, livre de resíduos, fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos.

Deverá ser entregue acondicionado em monoblocos vazados. Não será permitida a entrega em caixas de madeira ou papelão.

Atender aos padrões microbiológicos da RDC nº 12 de 02/01/01 da ANVISA

**AGRIÃO** – Fresco de 1ª, devendo ser bem desenvolvido, firme e intacto, isento de material terroso e umidade externa anormal, livre de resíduos, fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos.

Deverá ser entregue acondicionado em monoblocos vazados. Não será permitida a entrega em caixas de madeira ou papelão.

Atender aos padrões microbiológicos da RDC nº 12 de 02/01/01 da ANVISA

**ALFACE CRESPA EXTRA** - Apresentados em Kg com uma média de 0,3Kg/unidade.

Esta classe será constituída por alface crespa de ótima qualidade, sem defeitos, com folhas verdes, sem traços de descoloração turgesciente, intactas, firmes e bem desenvolvidas.

- Deverão apresentar coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia  
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500  
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:alumínio@uol.com.br

- Não serão permitidos defeitos nas verduras que afetem a sua conformação e a sua aparência.  
- Características Gerais: A alface crespa própria para o consumo deverá ser procedente de espécimes vegetais genuínos e sãos, e satisfazer às seguintes condições mínimas:

- ⇒ ser frescos, colhidos pela madrugada e abrigados dos raios solares;
- ⇒ apresentar grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor própria da espécie e variedade;
- ⇒ estar livres de enfermidades;
- ⇒ não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência;
- ⇒ estar isentos de umidade externa anormal, odor e sabor estranho;
- ⇒ estar livre de folhas externas, sujas de terra ;
- ⇒ estar livre de resíduos de fertilizantes;

Atender aos padrões microbiológicos da RDC nº 12 de 02/01/01 da ANVISA

Características microscópicas: Ausência de sujidades, parasitas e larvas.

Estimativa de consumo: As quantidades semanais serão determinadas pelo Órgão Gestor de acordo com suas necessidades e sua sazonalidade. Os pedidos serão encaminhados via fax ou e-mail.

**ALFACE LISA** - Apresentados em Kg com uma média de 0,4Kg/unidade.

Esta classe será constituída por alface lisa de ótima qualidade, sem defeitos, com folhas verdes, sem traços de descoloração turgesciente, intactas, firmes e bem desenvolvidas.

- Deverão apresentar coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade.  
- Não serão permitidos defeitos nas verduras que afetem a sua conformação e a sua aparência.  
- Características Gerais: A alface lisa própria para o consumo deverá ser procedente de espécimes vegetais genuínos e sãos, e satisfazer às seguintes condições mínimas:

- ⇒ ser frescos, colhidos pela madrugada e abrigados dos raios solares;
- ⇒ apresentar grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor própria da espécie e variedade;
- ⇒ estar livres de enfermidades;
- ⇒ não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência;
- ⇒ estar isentos de umidade externa anormal, odor e sabor estranho;
- ⇒ estar livre de folhas externas, sujas de terra ;
- ⇒ estar livre de resíduos de fertilizantes;

Atender aos padrões microbiológicos da RDC nº 12 de 02/01/01 da ANVISA

Características microscópicas: Ausência de sujidades, parasitas e larvas.

Estimativa de consumo: As quantidades semanais serão determinadas pelo Órgão Gestor de acordo com suas necessidades e sua sazonalidade. Os pedidos serão encaminhados via fax ou e-mail.

**ALHO** - Nacional ou estrangeiro

Alho de ótima qualidade, sem defeitos, com aspectos e sabor típico da variedade e uniformidade no tamanho e cor.

Não serão permitidos, rachaduras, perfurações e cortes.

Características Gerais: O alho próprio para o consumo deverá ser procedente de espécimes vegetais genuínos e sãos, e satisfazer às seguintes condições mínimas:

- ❖ ser de colheita recente;
- ❖ ser suficientemente desenvolvidos com o tamanho, aroma, sabor e cor próprio da espécie;
- ❖ não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência;
- ❖ estar livre de enfermidades, insetos, parasitos ou larvas;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO**

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia  
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500  
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:alumínio@uol.com.br

- ❖ não estar danificados por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência;
- ❖ estar livre de terra aderente a casca;
- ❖ estar isento de umidade externa anormal odor e sabor estranhos;
- ❖ estar livre de resíduos de fertilizantes;
- ❖ não apresentar rachaduras ou cortes nas cascas, a polpa deverá estar intacta e limpa;

Atender aos padrões microbiológicos da RDC nº 12 de 02/01/01 da ANVISA

### **BATATA BENEFICIADA LISA 1ª**

Batata de ótima qualidade, sem defeitos, suficientemente desenvolvidos, com aspecto e aroma e sabor típicos da variedade e uniformidade no tamanho e na cor. Não serão permitidos rachaduras, perfurações e cortes.

Deverá ser procedente de espécimes vegetais genuínos e sãs e satisfazer as seguintes condições mínimas:

- ❖ apresentar grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor própria da espécie e variedade;
- ❖ estar livres de enfermidades e insetos ;
- ❖ não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência;
- ❖ estar isentos de umidade externa anormal, odor e sabor estranho;
- ❖ estar livre de sujeiras externas, como terra aderente; estar livre de resíduos de fertilizantes, insetos parasitas ou larvas;
- ❖ não apresentar rachaduras ou cortes na casca. A polpa deverá estar intacta e limpa.

Atender aos padrões microbiológicos da RDC nº 12 de 02/01/01 da ANVISA

Embalagem: Deverá ser entregue acondicionado em monoblocos vazados ou ensacadas. Não será permitida a entrega em caixas de madeira ou papelão.

**BERINJELA** – Tamanho e coloração uniforme, firme, intacta sem lesões físicas ou mecânicas (rachaduras, perfurações, cortes) sem umidade externa anormal, livre de resíduos, fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas.

Deverá ser entregue acondicionado em monoblocos vazados. Não será permitida a entrega em caixas de madeira ou papelão.

Atender aos padrões microbiológicos da RDC nº 12 de 02/01/01 da ANVISA

### **BETERRABA** - Extra A

Beterraba de ótima qualidade sem defeitos, suficientemente desenvolvidas, com aspecto aroma e sabor típicos da variedade e uniformidade no tamanho e cor. Não serão permitidos rachaduras, perfurações e cortes, coloração esbranquiçada não característica.

Beterraba própria para o consumo deverá ser procedente de espécimes vegetais genuínos e sãs e satisfazer as seguintes condições mínimas:

- ❖ ser de colheita recente; suficientemente desenvolvidos com o tamanho, aroma, sabor e cor próprio da espécie;
- ❖ não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência;
- ❖ estar livre de enfermidade;
- ❖ não estar danificados por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência;
- ❖ estar livre da maior parte possível de terra aderente a casca;
- ❖ estar isento de umidade externa anormal, odor e sabor estranhos;
- ❖ estar livre de resíduos de fertilizantes, insetos, parasitos ou larvas;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia  
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500  
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:alumínio@uol.com.br

❖ não apresentar rachaduras ou cortes nas cascas, a polpa deverá estar intacta e limpa;  
Atender aos padrões microbiológicos da RDC nº 12 de 02/01/01 da ANVISA  
Embalagem: Deverá ser entregue acondicionado em monoblocos vazados. Não será permitido a entrega em caixas de madeira ou papelão.

**BRÓCOLIS** – Fresco, em peças, de primeira qualidade medindo em média 20 a 25 cm, com coloração uniforme, bem desenvolvido, intacto, sem danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio ou transporte e livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas. Com embalagem própria.

### **CEBOLA** – Graúda

Cebola de ótima qualidade, desenvolvida, sem defeitos, com aspecto aroma e sabor típicos da variedade e uniformidade no tamanho e cor. Não serão permitidos rachaduras, perfurações e cortes .  
Características gerais: A cebola própria para o consumo deverá ser procedente de espécimes vegetais genuínos e são e satisfazer as seguintes condições mínimas:

- ⇒ estar isentos, parasitos ou larvas
- ⇒ isento de umidade externa anormal, odor e sabor estranhos;
- ⇒ estar livres de resíduos de fertilizantes

Atender aos padrões microbiológicos da RDC nº 12 de 02/01/01 da ANVISA

Embalagem: Deverá ser entregue acondicionado em monoblocos vazados ou ensacadas. Não será permitido a entrega em caixas de madeira ou papelão.

### **CENOURA** - Extra A

Cenoura de ótima qualidade sem defeitos, suficientemente desenvolvidas com aspecto, aroma e sabor típicos da variedade e uniformidade no tamanho e cor. Não serão permitidos rachaduras perfurações e cortes.

A cenoura própria para o consumo deverá ser procedente de espécimes vegetais genuínos e são, e satisfazer as seguintes condições mínimas:

- ❖ ser de colheita recente;
- ❖ ser suficientemente desenvolvidos com o tamanho, aroma, sabor e cor próprio da espécie;
- ❖ não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência;
- ❖ estar livre de enfermidade;
- ❖ não estar danificados por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência;
- ❖ estar livre da maior parte possível de terra aderente a casca;
- ❖ estar isento de umidade externa anormal odor e sabor estranhos;
- ❖ estar livre de resíduos de fertilizantes, insetos, parasitos ou larvas;

Atender aos padrões microbiológicos da RDC nº 12 de 02/01/01 da ANVISA

Embalagem: Deverá ser entregue acondicionado em monoblocos vazados. Não será permitido a entrega em caixas de madeira ou papelão.

**CHEIRO VERDE** – Composto por salsa e cebolinha frescas. Folhas inteiras, com talo, graúdas, sem manchas, com coloração uniforme, turgescentes, intactas, firmes e bem desenvolvidas, maço aproximadamente 300 g (sem raízes).

- ❖ ser de colheita recente;
- ❖ ser suficientemente desenvolvidos com o tamanho, aroma, sabor e cor próprio da espécie;
- ❖ não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia  
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500  
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:alumínio@uol.com.br

- ❖ estar livre de enfermidade;
- ❖ não estar danificados por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência;
- ❖ estar livre da maior parte possível de terra aderente a casca;
- ❖ estar isento de umidade externa anormal odor e sabor estranhos;
- ❖ estar livre de resíduos de fertilizantes, insetos, parasitos ou larvas;

Atender aos padrões microbiológicos da RDC nº 12 de 02/01/01 da ANVISA

Embalagem: Deverá ser entregue acondicionado em monoblocos vazados. Não será permitido a entrega em caixas de madeira ou papelão.

**CHICÓRIA** – De ótima qualidade, sem defeitos, com folhas verdes, sem traços de descoloração turgesciente, folhas intactas, firmes e bem desenvolvidas.

- Deverão apresentar coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade.

- Não serão permitidos defeitos nas verduras que afetem a sua conformação e a sua aparência.

Chicória própria para o consumo deverá ser procedente de espécimes vegetais genuínos e são, e satisfazer às seguintes condições mínimas:

- ⇒ ser frescos, colhidos pela madrugada e abrigadas dos raios solares;
- ⇒ apresentar grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor própria da espécie e variedade;
- ⇒ estar livres de enfermidades;
- ⇒ não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência;
- ⇒ estar isentos de umidade externa anormal, odor e sabor estranho;
- ⇒ estar livre de folhas externas, sujas de terra e da maior parte possível de terra aderente;
- ⇒ estar livre de resíduos de fertilizantes;

Atender aos padrões microbiológicos da RDC nº 12 de 02/01/01 da ANVISA

Características microscópicas: Ausência de sujidades, parasitas e larvas.

### **CHUCHU** – Extra A

Chuchu de ótima qualidade, sem defeitos, suficientemente desenvolvidos, com aspecto aroma e sabor típicos da variedade e uniformidade no tamanho e cor. Não serão permitidos rachaduras, perfurações e cortes .

Deverá ser procedente de espécimes vegetais genuínos e são, e satisfazer as seguintes condições mínimas :

- ❖ ser frescos;
- ❖ apresentar grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor própria da espécie e variedade;
- ❖ estar livres de enfermidades, insetos, parasitos ou larvas;
- ❖ não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência;
- ❖ estar isentos de umidade externa anormal, odor e sabor estranho;
- ❖ estar livre de sujeiras externas, como terra aderente;
- ❖ estar livre de resíduos de fertilizantes;
- ❖ não apresentar rachaduras ou cortes na casca. A polpa deverá estar intacta e limpa.

Atender aos padrões microbiológicos da RDC nº 12 de 02/01/01 da ANVISA

Embalagem: Deverá ser entregue acondicionado em monoblocos vazados. Não ser permitido a entrega em caixas de madeira ou papelão.

**COUVE-FLOR** – Especial, em média 800 g por unidade (peso sem folhas).



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia  
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500  
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:alumínio@uol.com.br

Couve-flor (**sem excesso de folhas**) de ótima qualidade, sem defeitos. Deverá apresentar cabeças compactas de cor branca ou creme, sem manchas escuras. Não apresentar danos físicos e estar livres de sinais de apodrecimentos.

A couve-flor própria para o consumo deverá ser procedente de espécimes vegetais genuínos e sãos, e satisfazer as seguintes condições mínimas:

- ❖ ser frescas;
- ❖ estar livres de enfermidades, insetos, parasitos ou larvas;
- ❖ não estar danificados por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência;
- ❖ estar isentos de umidade externa anormal, odor e sabor estranho;
- ❖ estar livre de folhas externas sujas de terra e da maior parte possível de terra aderente;
- ❖ estar livre de resíduos de fertilizantes, insetos, parasitos ou larvas.

Atender aos padrões microbiológicos da RDC nº 12 de 02/01/01 da ANVISA

Embalagem: Deverá ser entregue acondicionado em monoblocos vazados. Não será permitido a entrega em caixas de madeira ou papelão.

**COUVE MANTEIGA** – Tipo manteiga de tamanho médio, talo verde ou roxo, inteiros, coloração uniforme e sem manchas, bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de material terroso e umidade externa anormal, livre de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.

Deverá ser entregue acondicionado em monoblocos vazados. Não será permitida a entrega em caixas de madeira ou papelão.

Atender aos padrões microbiológicos da RDC nº 12 de 02/01/01 da ANVISA

**INHAME** – Inhame de ótima qualidade, sem defeitos, suficientemente desenvolvidos, com aspecto, aroma e sabor típicos da variedade e uniformidade no tamanho e na cor. Não serão permitidos rachaduras, perfurações e cortes.

Deverá ser procedente de espécimes vegetais genuínos e sãos e satisfazer as seguintes condições mínimas:

- ❖ apresentar grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor própria da espécie e variedade;
- ❖ estar livres de enfermidades e insetos ;
- ❖ não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência;
- ❖ estar isentos de umidade externa anormal, odor e sabor estranho;
- ❖ estar livre de sujeiras externas, como terra aderente; estar livre de resíduos de fertilizantes, insetos parasitas ou larvas;
- ❖ não apresentar rachaduras ou cortes na casca. A polpa deverá estar intacta e limpa.

Atender aos padrões microbiológicos da RDC nº 12 de 02/01/01 da ANVISA

Embalagem: Deverá ser entregue acondicionado em monoblocos vazados ou ensacadas. Não será permitida a entrega em caixas de madeira ou papelão.

**MANDIOCA SALSA** – Mandioca salsa de ótima qualidade, sem defeitos, suficientemente desenvolvidas, com aspecto, aroma e sabor típicos da variedade e uniformidade no tamanho e na cor. Não serão permitidos rachaduras, perfurações e cortes.

Deverá ser procedente de espécimes vegetais genuínos e sãos e satisfazer as seguintes condições mínimas:

- ❖ apresentar grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor própria da espécie e variedade;





## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia  
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500  
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:alumínio@uol.com.br

- ❖ estar livres de enfermidades e insetos ;
- ❖ não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência;
- ❖ estar isentos de umidade externa anormal, odor e sabor estranho;
- ❖ estar livre de sujeiras externas, como terra aderente; estar livre de resíduos de fertilizantes, insetos parasitas ou larvas;
- ❖ não apresentar rachaduras ou cortes na casca. A polpa deverá estar intacta e limpa.

Atender aos padrões microbiológicos da RDC nº 12 de 02/01/01 da ANVISA

Embalagem: Deverá ser entregue acondicionado em monoblocos vazados. Não será permitido a entrega em caixas de madeira ou papelão.

**MANDIOCA MÉDIA** – Mandioca de 1ª primeira, in natura, tipo casca lisa, tamanho médio/grande apresentando grau de maturação, tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de parasitos, fungos e larvas.

**OVOS** – Ovos de galinha branco grande, com peso aproximado de 50gr a unidade

- ❖ Esta classe será constituída por ovos de ótima qualidade, sem defeitos, suficientemente desenvolvidos e apresentados cor branca, conformação e tamanho uniformes. Com sensação de densidade ao sacudir o ovo.
- ❖ Não serão permitidos manchas, rachaduras ou defeitos na casca .
- ❖ Características gerais: Deverão ser frescos e apresentar casca forte, íntegra, limpa, intacta, isenta de umidade externa anormal, mofo ou cheiro desagradável.

Características organolépticas: Aspecto próprio, cor branca própria, cheiro próprio, sabor próprio.

Atender aos padrões microbiológicos da RDC nº 12 de 02/01/01 da ANVISA

Características microscópicas: Ausência de sujidades, parasitas e larvas.

Embalagem: Deverão estar acondicionadas embalagem próprias, devidamente identificadas com: data de embalagem, prazo de validade, condições de armazenamento e carimbo do SIF, conforme legislação vigente. Não serão aceitos ovos sem identificação.

**PEPINO** – O produto de primeira qualidade, de tamanho médio, liso, com polpa intacta e limpa; tamanho e coloração uniformes típicos da variedade, sem manchas e bolores, sujidades, ferrugem, sem lesões de origem física ou mecânica deve atender aos padrões microbiológicos da RDC nº 12 de 02/01/01 da ANVISA.

Deverá ser procedente de espécimes vegetais genuínos e sãos, e satisfazer as seguintes condições mínimas:

- ❖ ser frescos;
- ❖ estar livres de enfermidades, insetos, parasitos ou larvas;
- ❖ estar isentos de umidade externa anormal, odor e sabor estranho;
- ❖ estar livre de sujeiras externas, como terra aderente;
- ❖ estar livre de resíduos de fertilizantes;
- ❖ não apresentar rachaduras ou cortes na casca. A polpa deverá estar intacta e limpa.

Atender aos padrões microbiológicos da RDC nº 12 de 02/01/01 da ANVISA

Embalagem: Deverá ser entregue acondicionado em monoblocos vazados. Não ser permitido a entrega em caixas de madeira ou papelão.

**PIMENTÃO VERDE** – 1ª qualidade, tamanho e coloração uniformes, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes.

Deverá ser procedente de espécimes vegetais genuínos e sãos, e satisfazer as seguintes condições mínimas :

- ❖ ser frescos;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia  
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500  
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:alumínio@uol.com.br

- ❖ estar livres de enfermidades, insetos, parasitos ou larvas;
- ❖ estar isentos de umidade externa anormal, odor e sabor estranho;
- ❖ estar livre de sujeiras externas, como terra aderente;
- ❖ estar livre de resíduos de fertilizantes;
- ❖ não apresentar rachaduras ou cortes na casca. A polpa deverá estar intacta e limpa.

Atender aos padrões microbiológicos da RDC nº 12 de 02/01/01 da ANVISA

Embalagem: Deverá ser entregue acondicionado em monoblocos vazados. Não ser permitido a entrega em caixas de madeira ou papelão.

**QUIABO** – Produto de primeira qualidade, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.

**REPOLHO** – Extra A

Repolho de ótima qualidade, sem defeitos, com folhas verdes sem traços de descoloração turgesciente, intactas, firmes. Deverão apresentar coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade. Não serão permitidos defeitos nas verduras que afetem a sua conformação e sua aparência.

O repolho liso próprio para o consumo deverá ser procedente de espécimes vegetais genuínos e são, e satisfazer as seguintes condições mínimas:

- ❖ ser frescas;
- ❖ estar livres de enfermidades e insetos;
- ❖ não estar danificados por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência;
- ❖ estar isentos de umidade externa anormal, odor e sabor estranho;
- ❖ estar livre de folhas externas sujas de terra e da maior parte possível de terra aderente;
- ❖ estar livre de resíduos de fertilizantes, insetos, parasitos ou larvas.

Atender aos padrões microbiológicos da RDC nº 12 de 02/01/01 da ANVISA

Embalagem: Deverá ser entregue acondicionado em monoblocos vazados. Não será permitido a entrega em caixas de madeira ou papelão.

**RÚCULA** – Fresco de 1ª, devendo ser bem desenvolvido, firme e intacto, isento de material terroso e umidade externa anormal, livre de resíduos, fertilizantes, sujidades, parasitos e larvas, sem danos físicos e mecânicos.

Deverá ser entregue acondicionado em monoblocos vazados. Não será permitida a entrega em caixas de madeira ou papelão.

Atender aos padrões microbiológicos da RDC nº 12 de 02/01/01 da ANVISA

**TOMATE CEREJA** - 1ª qualidade ( cx 22 Kg)

Tomate em início de maturação. Fresco. Atingir o grau máximo ao tamanho (gráudo), aroma, cor e sabor próprios da espécie e variedades. Apresentar grau de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Não conterem substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca. Estarem isentos de umidade externa anormal, aroma e sabor estranhos. Estarem livres de resíduos e fertilizantes. Deve apresentar-se maturação entre 60 a 80%.

**TOMATE EXTRA** - 1ª qualidade ( cx 22 Kg)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia  
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500  
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:alumínio@uol.com.br

Tomate de ótima qualidade, sem defeitos, suficientemente desenvolvidos, com aspecto, aroma e sabor típicos da variedade e uniformidade no tamanho e cor. Não serão permitidos rachaduras, perfurações e cortes.

O tomate próprio para o consumo deverá ser procedente de espécimes vegetais genuínos e sãos, e satisfazer às seguintes condições mínimas:

- ❖ ser de colheita recente;
- ❖ ser suficiente desenvolvidos, com o tamanho, aroma e sabor e cor próprio da espécie;
- ❖ Estar com maturação adequada para a utilização imediata.
- ❖ não estar danificados por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência;
- ❖ estar livre de enfermidades ;
- ❖ estar livre da maior parte possível de terra aderente à casca.
- ❖ estar isentos de umidade externa anormal, odor e sabor estranho;
- ❖ estar livre de resíduos de fertilizantes, insetos, parasitos ou larvas;
- ❖ não apresentar rachaduras ou cortes nas cascas, a polpa deverá estar intacta e limpa;

Atender aos padrões microbiológicos da RDC nº 12 de 02/01/01 da ANVISA

Embalagem: Deverá ser entregue acondicionado em monoblocos vazados. Não será permitido a Entrega em caixas de madeira ou papelão.

**VAGEM** – Vagem macarrão, curta do tipo extra AA, tamanho e coloração uniforme, livre de materiais terrosos e umidade externa anormal, sem danos físicos e mecânicos, oriundo de manuseio ou transporte.

Deverá ser entregue acondicionado em monoblocos vazados. Não será permitida a entrega em caixas de madeira ou papelão.

Atender aos padrões microbiológicos da RDC nº 12 de 02/01/01 da ANVISA

**ABACATE** - Descrição do objeto: Abacate de ótima qualidade, sem defeitos, bem desenvolvidos e maduros que apresentem tamanho, cor e conformação uniformes. Não serão permitidos manchas ou defeito na casca.

Características gerais: O abacate próprio para o consumo deverá ser procedente de espécimes vegetais genuínos e sãos, e satisfazer as seguintes condições mínimas:

- ❖ ser frescos;
- ❖ ter atingido o grão máximo no tamanho, aroma e cor próprias da espécie e variedade;
- ❖ apresentar grau máximo de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo imediato e imediato; não estar danificados por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência;
- ❖ não conter substância terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderente à superfície da casca;
- ❖ estar isentos de umidade externa anormal, odor e sabores estranhos;
- ❖ estar livres de sujeiras externas como terra aderente;
- ❖ estar livre de resíduos de fertilizantes;

Atender aos padrões microbiológicos da RDC nº 12 de 02/01/01 da ANVISA.

### **ABACAXI EXTRA (PÉROLA)**

Descrição do objeto: Fruto procedente de planta sadia, destinado ao consumo “in natura”, devendo se apresentar fresca, uniformidade no tamanho, aroma, cor e sabor próprios da variedade,



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO**

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia  
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500  
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:alumínio@uol.com.br

apresentar grau de maturação tal que lhe permita suportar o transporte e a manipulação mantendo as condições adequadas para o consumo imediato;

- ❖ não estar danificados por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência;
- ❖ não conter substância terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderente à superfície da casca;
- ❖ estar livres de sujeiras externas como terra aderente, insetos, parasitas ou larvas;
- ❖ estar livre de resíduos de fertilizantes;

Atender aos padrões microbiológicos da RDC nº 12 de 02/01/01 da ANVISA. Não será aceito produto de outra espécie.

### **BANANA NANICA CLIMATIZADA**

Descrição do objeto: Constituída por banana nanica de ótima qualidade, sem defeitos, bem desenvolvida e madura que apresentem tamanho, cor e conformação uniformes. Não serão permitidos manchas ou defeito na casca.

Características gerais:

- A banana nanica própria para o consumo deverá ser procedente de espécimes vegetais genuínos e são, e satisfazer as seguintes condições mínimas:
  - ❖ ser frescos;
  - ❖ ter atingido o grão máximo no tamanho, aroma e cor próprias da espécie e variedade;
  - ❖ apresentar grau máximo de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato;
  - ❖ não estar danificados por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência;
  - ❖ a polpa e o pedúnculo quando houver, deverão se apresentar intactos e firmes;
  - ❖ não conter substância terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderente à superfície da casca;
  - ❖ estar isentos de umidade externa anormal, odor e sabor estranhos;
  - ❖ estar livres de sujeiras externas como terra aderente, insetos, parasitas ou larvas;
  - ❖ estar livre de resíduos de fertilizantes;

Atender aos padrões microbiológicos da RDC nº 12 de 02/01/01 da ANVISA.

**LARANJA** – Tipo Pêra, madura, frutos de tamanho médio, no grau de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, uniformes, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho.

Características gerais:

- A laranja própria para o consumo deverá ser procedente de espécimes vegetais genuínos e são, e satisfazer as seguintes condições mínimas:
  - ❖ ser frescos;
  - ❖ ter atingido o grão máximo no tamanho, aroma e cor próprias da espécie e variedade;
  - ❖ apresentar grau máximo de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato;
  - ❖ não estar danificados por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência;
  - ❖ não conter substância terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderente à superfície da casca;
  - ❖ estar isentos de umidade externa anormal, odor e sabor estranhos;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO**

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia  
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500  
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:alumínio@uol.com.br

- ❖ estar livres de sujeiras externas como terra aderente, bolores, insetos, parasitas ou larvas;
- ❖ estar livre de resíduos de fertilizantes;

Atender aos padrões microbiológicos da RDC nº 12 de 02/01/01 da ANVISA.

**LIMÃO** – Tipo Tahiti, de 1ª qualidade, fresco, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido e apresentar-se intacto.

Características gerais:

- Limão próprio para o consumo deverá ser procedente de espécimes vegetais genuínos e são, e satisfazer as seguintes condições mínimas:

- ❖ ser frescos;
- ❖ ter atingido o grão máximo no tamanho, aroma e cor próprias da espécie e variedade;
- ❖ apresentar grau máximo de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato;
- ❖ não estar danificados por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência;
- ❖ não conter substância terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderente à superfície da casca;
- ❖ estar isentos de umidade externa anormal, odor e sabor estranhos;
- ❖ estar livres de sujeiras externas como terra aderente, insetos, parasitas ou larvas;
- ❖ estar livre de resíduos de fertilizantes;

Atender aos padrões microbiológicos da RDC nº 12 de 02/01/01 da ANVISA.

### **MAMÃO FORMOSA** - Extra A

Descrição do objeto: Mamão formosa de ótima qualidade, sem defeitos, bem desenvolvidos e maduros que apresentem tamanho, cor e conformação uniformes. Não serão permitidos manchas ou defeito na casca.

Características gerais: O mamão formosa próprio para o consumo deverá ser procedente de espécimes vegetais genuínos e são, e satisfazer as seguintes condições mínimas:

- ❖ ser frescos;
- ❖ ter atingido o grão máximo no tamanho, aroma e cor próprias da espécie e variedade;
- ❖ apresentar grau máximo de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo imediato e imediato; não estar danificados por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência;
- ❖ não conter substância terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderente à superfície da casca;
- ❖ estar isentos de umidade externa anormal, odor e sabor estranhos;
- ❖ estar livres de sujeiras externas como terra aderente;
- ❖ estar livre de resíduos de fertilizantes;

Atender aos padrões microbiológicos da RDC nº 12 de 02/01/01 da ANVISA.

### **MAÇA NACIONAL FUJI T150**

Descrição do objeto: Maçã de ótima qualidade sem defeitos, bem desenvolvidos e maduros que apresentem tamanho, cor e conformação uniformes. Não serão permitidos manchas ou defeitos na casca.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia  
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500  
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:alumínio@uol.com.br

Características gerais: A maçã própria para o consumo deverá ser procedente de espécimes vegetais genuínos e são, e satisfazer as seguintes condições mínimas:

- ❖ ser frescos;
- ❖ ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor próprias da espécie e variedade;
- ❖ apresentar grau máximo de maturação, tal que, lhes permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato;
- ❖ estar livre de enfermidades e insetos;
- ❖ não estar danificados por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência, a polpa deverá se apresentar intacta e firme;
- ❖ não conter substância terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderente à superfície da casca;
- ❖ estar isentos de umidade externa anormal, odor e sabor estranho;
- ❖ estar livre de sujeira externa como terra aderente, insetos, parasitas ou larvas;
- ❖ estar livres de resíduos de fertilizantes;

Atender aos padrões microbiológicos da RDC nº 12 de 02/01/01 da ANVISA.

**MARACUJÁ** – De 1ª qualidade, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido e maduro, com polpas intactas e firmes, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.

Características gerais:

- O maracujá próprio para o consumo deverá ser procedente de espécimes vegetais genuínos e são, e satisfazer as seguintes condições mínimas:
- ❖ ser frescos;
- ❖ ter atingido o grão máximo no tamanho, aroma e cor próprias da espécie e variedade;
- ❖ apresentar grau máximo de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo imediato;
- ❖ não estar danificados por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência;
- ❖ não conter substância terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderente à superfície da casca;
- ❖ estar isentos de umidade externa anormal, odor e sabores estranhos;
- ❖ estar livres de sujeiras externas como terra aderente;
- ❖ estar livre de resíduos de fertilizantes;

Atender aos padrões microbiológicos da RDC nº 12 de 02/01/01 da ANVISA.

**MELANCIA** – Redonda, graúda, de 1ª qualidade, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta.

Características gerais:

- A melancia própria para o consumo deverá ser procedente de espécimes vegetais genuínos e são, e satisfazer as seguintes condições mínimas:
- ❖ ser frescos;
- ❖ ter atingido o grão máximo no tamanho, aroma e cor próprias da espécie e variedade;
- ❖ apresentar grau máximo de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia  
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500  
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:alumínio@uol.com.br

- ❖ não estar danificados por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência;
- ❖ não conter substância terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderente à superfície da casca;
- ❖ estar isentos de umidade externa anormal, odor e sabor estranhos;
- ❖ estar livres de sujeiras externas como terra aderente;
- ❖ estar livre de resíduos de fertilizantes;

Atender aos padrões microbiológicos da RDC nº 12 de 02/01/01 da ANVISA.

**MELÃO** – Melão “in natura” (1ª qualidade), tipo 10/11. Devem apresentar frescos, com grau de maturidade médio, estar intactos, livre de rachaduras, cortes, esmagamento, isentos de sujidades na sua superfície externa. Não apresentar superfície úmida e pegajosa. As entregas deverão ser realizadas de acordo com pedido, nos locais e datas solicitadas. No ato da entrega será realizada inspeção das características sensoriais.

**MEXERICA** - Tipo Ponkan, madura, frutos de tamanho médio, no grau de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, uniformes, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho.

Características gerais:

- A mexerica própria para o consumo deverá ser procedente de espécimes vegetais genuínos e sãos, e satisfazer as seguintes condições mínimas:
- ❖ ser frescos;
- ❖ ter atingido o grão máximo no tamanho, aroma e cor próprias da espécie e variedade;
- ❖ apresentar grau de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo e imediato;
- ❖ não estar danificados por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência;
- ❖ não conter substância terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderente à superfície da casca;
- ❖ estar isentos de umidade externa anormal, odor e sabor estranhos;
- ❖ estar livres de sujeiras externas como terra aderente, insetos, parasitas ou larvas;
- ❖ estar livre de resíduos de fertilizantes;

Atender aos padrões microbiológicos da RDC nº 12 de 02/01/01 da ANVISA.

**MORANGO** – Morango nacional com coroa. Classe 15 (diâmetro de 15 a 35 mm). Categoria I. Deverá estar fresca, apresentando tamanho, cor e conformação uniformes em condições adequadas, bem desenvolvida, com polpa íntegra e firme, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas.

**PÊRA** – De 1ª qualidade, casca sã, lisa, sem picadas de inseto, sem imperfeições Apresentando tamanho e cor uniformes, sem rupturas, sem danos físicos e mecânicos, isento de partes pútridas. Devendo estar bem desenvolvidas e maduras, devendo apresentar 80 a 90% de maturação.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia  
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500  
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:alumínio@uol.com.br

## LOCAIS E PERIODICIDADE DE ENTREGAS DA MERENDA ESCOLAR:

### PONTO A PONTO

- Escolas (12 unidades) – Entregas **3 x na semana: segunda-feira, quarta-feira e sexta-feira** (exceto feriados). Horário: 7h00 as 15h00
- Creche (02 unidades) – Entregas **2 x na semana: segunda-feira e quarta-feira** (exceto feriados). Horário: 7h00 as 15h00

Obs.: A programação de entrega será encaminhada a empresa com no mínimo 2 dias de antecedência.

**Vanessa Pereira da Silva**  
**Nutricionista**  
**CRN3: 22.293**





## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO**

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia  
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500  
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:alumínio@uol.com.br

### **ENDEREÇOS DAS UNIDADES ESCOLARES**

**Escola Municipal “João de Almeida”**

Rua Benedito Vieira, 20 – Bairro Itararé  
Fone: (11) 4715-2348

**Escola Municipal “Prof.ª. Isaura Kruger”**

Av. Santiago, 468 – Vila Industrial  
Fone: (11) 4715-1860

**Escola Municipal “Vicente Botti”**

Praça João de Castro Figueirôa, 02 – Vila Industrial  
Fone: (11) 4715-3522

**Escola Municipal “Comendador Rodovalho”**

Rua Antonio Dias, 20 – Vila Paulo Dias  
Fone: (11) 4715-3556

**Escola Municipal “José Joaquim da Silva”**

Rua Ilhéus, 51 – Vila Paraíso  
Fone: (11) 4715-3674

**Escola Municipal “Manoel Netto Filho”**

Rua Eduardo Grillo, 300 – Vila Pedágio  
Fone: (11) 4715-1685

**Escola Municipal “Eng.º. Antonio de Castro Figueirôa”**

Rua Luiz Martins, n.º 100, Jardim Olidel  
Fone: (11) 4715-7262

**Escola Municipal “Dr. Roberto Ney Novaes de Figueiredo”**

Rua Antonio Russo, 301 – Jardim Olidel  
Fone: (11) 4715-7816

**Escola Municipal “José Jesus Paes”**

Estrada Santa Rita, 5772 – Bairro Figueiras  
Fone: (11) 4715-7939

**Creche Municipal “Benedita Furquim Dias”**

Rua Octávio Corrêa da Costa, n. 242, Vila Paraíso  
Fone: (11) 4715-7635



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO**

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia  
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500  
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:alumínio@uol.com.br

### **Creche Municipal “Vereador Paulo Simões”**

Rua Octávio Corrêa da Costa, Vila Paraíso  
Fone: (11) 4715-1581

### **Creche Municipal “João Sabbi” (ao lado do Centro de Saúde)**

Travessa Soldado Silva, n. 101, Vila Paulo Dias  
Fone: (11) 4715-1208

### **Prédio das unidades UNIVESP e ETEC Alumínio (antigo prédio do SESI)**

Avenida José Ermírio de Moraes, n. 798, Vila Industrial  
Fone: (11) 4715-1546

### **Escola Municipal “Miguel Antônio Alves” (será ativada no 2º semestre/2019)**

Estrada Municipal Airton Senna, sem número – Bairro Sinindú  
Fone: ----

### **Prédio da Merenda Escolar – Almojarifado (para entregas de não perecíveis)**

Rua Dos Pinheiros, 201 – Jardim Olidel  
Fone: (11) 4715 7411



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia  
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500  
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:alumínio@uol.com.br

## ANEXO III - PROPOSTA DE PREÇOS

Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 11/2019 – P. L. 03/2019

DISPONÍVEL PARA PREENCHIMENTO NO SITE [www.aluminio.sp.gov.br](http://www.aluminio.sp.gov.br)  
(em arquivo XML para gravação em mídia e em PDF)

Adverte-se que a simples apresentação desta Proposta será considerada como indicação bastante de que inexistem fatos que impeçam a participação do licitante neste certame.

DADOS DO LICITANTE		
Denominação:		
Endereço:		
CEP:	Fone:	Fax:
e-mail:		CNPJ:

## PROPOSTA COMERCIAL

**DECLARO, sob as penas da lei, que os produtos ofertados atendem todas as especificações exigidas no Anexo II – Memorial Descritivo.**

**Prazo de Entrega:** A contratada deverá efetuar as entregas de acordo com a quantidade e qualidade solicitadas, no prazo de até 05 (cinco) dias, após a confirmação do respectivo pedido feito por escrito pelo setor competente da Municipalidade de Alumínio.

**Validade da proposta:** \_\_\_\_ dias (mínimo 60 dias)

**DECLARO** que o preço indicado contempla todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

Local, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante

Nome do representante: \_\_\_\_\_

RG do representante: \_\_\_\_\_



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia  
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500  
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:alumínio@uol.com.br

## ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 03/2019

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO**, inscrito no CNPJ sob n.º 58.987.629/0001-57, isenta de Inscrição Estadual, com sede na Av. Eng, Antônio de Castro Figueirôa, 100, Vila Santa Luzia, Alumínio - São Paulo, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr....., RG....., CPF....., doravante designado **PREFEITURA**, e a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), representada(s) na forma de seu(s) estatuto(s) social(is), em ordem de preferência por classificação, doravante denominada(s) **DETENTORA(S)**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, do Decreto Municipal nº 1301, de 09 de setembro de 2010, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

### **DETENTORA (S):**

#### **DETENTORA 1**

Empresa: .....  
Endereço: .....  
CNPJ: .....  
Representante Legal: .....  
CPF: .....

#### **Item:**

QUANTIDADE:  
PREÇO UNITÁRIO: R\$

#### **DETENTORA 2**

Empresa: .....  
Endereço: .....  
CNPJ: .....  
Representante Legal: .....  
CPF: .....

#### **Item:**

QUANTIDADE:  
PREÇO UNITÁRIO: R\$

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

**1.1** Registro de Preços para fornecimento de gêneros alimentícios hortifrutigranjeiros em conformidade com as especificações constantes do Anexo II do edital.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia  
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500  
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:alumínio@uol.com.br

## CLÁUSULA SEGUNDA – CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 2.1-** As solicitações do produto serão feitas pela Divisão de Compras, Departamento Municipal de Desenvolvimento Social ou Seção de Merenda Escolar através de contatos telefônicos, fac-símile ou outros meios de contato.
- 2.2-** A entrega deverá ser realizada de acordo com cronograma pré – estabelecido pela Seção de Suprimentos e Merenda Escolar e demais Departamentos.
- 2.3-** As entregas deverão ser entregues em conformidade ao anexo II do edital.
- 2.3.1-** Correrão por conta da DETENTORA todas as despesas pertinentes, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.
- 2.4-** Constatadas irregularidades no objeto, a Prefeitura, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:
- 2.4.1-** Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Anexo II do edital, determinando sua substituição;
- 2.4.2-** Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades.
- 2.5-** As irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo estipulado na notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

## CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

- 3.1** O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua publicação.

## CLÁUSULA QUARTA – PAGAMENTO

- 4.1-** O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias contados** do Recebimento, diretamente na conta corrente da DETENTORA.
- 4.1.1-** Havendo divergência ou erro na emissão da documentação fiscal, será interrompida a contagem do prazo para fins de pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização da documentação fiscal.

## CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

- 5.1-** Fornecer, nas condições previstas no Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 11/2019 e nesta Ata, os produtos objeto deste ajuste.
- 5.2-** Substituir, no local de entrega e no prazo ajustado, após notificação, o(s) produto(s) recusado(s).
- 5.3-** Ficar responsável pelas operações de transporte, carga e descarga.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia  
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500  
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:alumínio@uol.com.br

**5.4-** Manter durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

- 6.1-** Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento.
- 6.2-** Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.
- 6.3-** Permitir acesso dos funcionários da DETENTORA ao local determinado para a entrega.
- 6.4-** Comunicar à DETENTORA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do produto.

## CLÁUSULA SÉTIMA – SANÇÕES

**7.1** Aplicam-se às contratações decorrentes do presente ajuste as sanções previstas nas Leis Federais n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, n.º. 10.520, de 17 de julho de 2002, conforme o caso.

## CLÁUSULA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1-** Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do Pregão para registro de Preços nº. 03/2019 com seus Anexos e a(s) proposta(s) da(s) DETENTORA(S);
- 8.2-** A existência de preços registrados não obriga **PREFEITURA** a firmar as contratações que deles poderão advir.

## CLÁUSULA NONA – FORO

- 9.1-** O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de Mairinque, Estado de São Paulo.
- 9.2-** Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO, em ..... de ..... de 2019.

PREFEITO

DETENTORA(S)

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
RG nº:

\_\_\_\_\_  
RG nº:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia  
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500  
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:alumínio@uol.com.br

### ANEXO V DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Eu \_\_\_\_\_ (nome completo), RG nº. \_\_\_\_\_,  
representante legal da \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ  
nº. \_\_\_\_\_, **DECLARO**, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente as  
exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão  
Presencial para Registro de Preços nº. 11/2019, realizado pela Prefeitura Municipal de  
Alumínio, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

Local, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia  
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500  
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:alumínio@uol.com.br

### ANEXO VI DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

**DECLARO**, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº. \_\_\_\_\_ é **microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 11/2019, realizado pela Prefeitura Municipal de Alumínio.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

Nome:.....

RG nº. ....





## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO**

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia  
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500  
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:alumínio@uol.com.br

### **ANEXO VII**

### **DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO**

Eu \_\_\_\_\_ (nome completo), representante legal da empresa  
\_\_\_\_\_ (nome da pessoa jurídica), interessada em  
participar do Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 11/2019, da Prefeitura Municipal  
de Alumínio, declaro, sob as penas da lei, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº.  
6544, de 22 de novembro de 1989, a \_\_\_\_\_ (nome da pessoa  
jurídica) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere  
à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Local, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante

RG nº. ....



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia  
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500  
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:alumínio@uol.com.br

### ANEXO VIII- PLANILHA DE ESTIMATIVA DE VALORES

Item	Código do Objeto	Unid.	Quant.	Valor unitário estimado	Total
OVO DE GALINHA - MÉDIO - BRANCO - Dz	1.11.04.0004-4	DZ	5279	R\$ 4,70	R\$ 24.811,30
TOMATE DÉBORA - EXTRA A - KILO	1.11.04.0007-9	KG	5313	R\$ 4,52	R\$ 24.014,76
CEBOLA ARGENTINA MÉDIA - KILO	1.11.04.0009-5	KG	2184	R\$ 3,61	R\$ 7.884,24
CENOURA EXTRA A - KILO	1.11.04.0011-7	KG	2256	R\$ 3,41	R\$ 7.687,32
BETERRABA - EXTRA A - KILO	1.11.04.0013-3	KG	2800	R\$ 9,45	R\$ 26.460,00
COUVE-FLOR ESPECIAL	1.11.04.0015-0	UN	1300	R\$ 4,44	R\$ 5.765,50
CHEIRO-VERDE - CASAL - MAÇO	1.11.04.0017-6	MÇ	3156	R\$ 4,26	R\$ 13.444,56
ALFACE LISA / CRESPA - UNIDADE	1.11.04.0018-4	UN	420	R\$ 1,46	R\$ 612,15
ALHO - ARGENTINO T 4 - KILO	1.11.04.0022-2	KG	730	R\$ 21,95	R\$ 16.023,50
ABACAXI PÉROLA B - MÉDIO - UNIDADE	1.11.04.0026-5	UN	10490	R\$ 5,21	R\$ 54.652,90
MARACUJÁ AZEDO B - KILO	1.11.04.0027-3	KG	2875	R\$ 6,11	R\$ 17.575,83
COUVE MANTEIGA ESPECIAL - MAÇO	1.11.04.0029-0	MÇ	2480	R\$ 2,76	R\$ 6.832,40
PIMENTÃO - VERDE EXTRA - KILO	1.11.04.0032-0	KG	280	R\$ 4,25	R\$ 1.190,00
PERA - UNIDADE	1.11.04.0033-8	UN	6500	R\$ 1,66	R\$ 10.790,00
CHUCHU - EXTRA A - KILO	1.11.04.0034-6	KG	1100	R\$ 3,18	R\$ 3.494,33
PEPINO COMUM - EXTRA A - KILO	1.11.04.0035-4	KG	3800	R\$ 2,75	R\$ 10.462,67
BERINJELA - KILO	1.11.04.0036-2	KG	900	R\$ 3,06	R\$ 2.757,00
QUIABO - KILO	1.11.04.0037-0	KG	600	R\$ 5,32	R\$ 3.192,00
RUCULA - MAÇO	1.11.04.0040-0	MÇ	500	R\$ 3,30	R\$ 1.650,00
MAMÃO FORMOSA - TIPO B - KILO	1.11.04.0041-9	KG	3253	R\$ 4,11	R\$ 13.358,99
ABOBRINHA BRASILEIRA EXTRA - KILO	1.11.04.0042-7	KG	850	R\$ 3,39	R\$ 2.877,25
MELANCIA - KILO	1.11.04.0043-5	KG	10548	R\$ 2,29	R\$ 24.154,92
BANANA NANICA CLIMATIZADA T 150 - UN.	1.11.04.0044-3	UN	5100	R\$ 0,35	R\$ 1.785,00
LARANJA PÊRA TIPO B - UNIDADE	1.11.04.0045-1	UN	94600	R\$ 0,78	R\$ 73.315,00
AGRIÃO ESPECIAL - MAÇO	1.11.04.0048-6	MÇ	300	R\$ 3,89	R\$ 1.168,00
INHAME ESPECIAL - KILO	1.11.04.0052-4	KG	800	R\$ 4,98	R\$ 3.980,00
ACELGA ESPECIAL - KILO	1.11.04.0055-9	KG	1300	R\$ 4,65	R\$ 6.045,00
ABACATE - KILO	1.11.04.0057-5	KG	740	R\$ 3,35	R\$ 2.479,00
CHICÓRIA ESPECIAL - KILO	1.11.04.0058-3	KG	2100	R\$ 6,00	R\$ 12.600,00
LIMÃO - UNIDADE	1.11.04.0059-1	UN	16775	R\$ 0,42	R\$ 6.989,58
MAÇÃ FUJI 80 T 150 - UNIDADE	1.11.04.0060-5	UN	100000	R\$ 0,84	R\$ 83.500,00
MANDIOCA MÉDIA - KILO	1.11.04.0061-3	KG	900	R\$ 2,34	R\$ 2.106,00
MANDIOCA SALSA - EXTRA A - KILO	1.11.04.0062-1	KG	3800	R\$ 7,98	R\$ 30.314,50
REPOLHO - LISO ESPECIAL - KILO	1.11.04.0063-0	KG	5800	R\$ 2,68	R\$ 15.524,67
VAGEM MACARRÃO CURTA - EXTRA A - Kg	1.11.04.0064-8	KG	550	R\$ 7,51	R\$ 4.130,50
ALFACE CRESPA ESPECIAL - KILO	1.11.04.0065-6	KG	3300	R\$ 8,36	R\$ 27.579,75
BATATA INGLESA - BENEFICIADA LISA - KILO	1.11.04.0070-2	KG	5830	R\$ 4,06	R\$ 23.669,80



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia  
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500  
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:alumínio@uol.com.br

MEXERICA PONKAN - 1ª QUALIDADE - UN.	1.11.04.0071-0	UN	32750	R\$ 0,85	R\$ 27.837,50
BANANA NANICA CLIMATIZADA T 150 - Kg	1.11.04.0078-8	KG	15000	R\$ 2,74	R\$ 41.025,00
MORANGO - CAIXA COM 04 BANDEJAS	1.11.04.0081-8	CX	613	R\$ 17,17	R\$ 10.523,17
MELÃO AMARELO - TIPO 10/11 FRUTOS	1.11.04.0082-6	UN.	1678	R\$ 4,15	R\$ 6.955,31
BROCÓLIS ESPECIAL - MAÇO	1.11.04.0083-4	MÇ	2000	R\$ 4,40	R\$ 8.790,00
TOMATE CEREJA - 1ª QUALIDADE - KILO	1.11.04.0085-0	KG	400	R\$ 6,60	R\$ 2.640,00
					<b>R\$ 672.649,40</b>

### OBSERVAÇÃO:

Visando coibir o superfaturamento das propostas de preço, ficam advertidas as empresas licitantes, que por ventura venham a participar dos processos licitatórios deste Município, que, caso seja identificado ofertas de preços EXTREMAMENTE superiores aos valores médios de cotação, a Empresa licitante, caso comprovada a má fé, e com base nos Princípios da Moralidade e da Idoneidade, poderá ser penalizada na forma dos artigos 87 da Lei 8666/93 e 7º da Lei 10.520/02, tendo como fundamento legal completar para tal penalização, os artigos 3º, caput da Lei 8.666/93 e 7º, caput da Lei 10.520/2002.